



**Câmara Municipal de Votuporanga**  
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

OFÍCIO Nº 8/2025/GP

Votuporanga, 22 de janeiro de 2025.

Ilustríssimo Senhor,

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que regula os planos de saúde suplementar no Brasil, e mais especificamente as garantias previstas para beneficiários em situações de longo vínculo e gozo contínuo de direitos.

Considerando os termos do **Contrato Administrativo nº 09/2019**, celebrado entre esta Casa Legislativa e a empresa Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - Sansaúde, que regulamenta a prestação de serviços assistenciais em saúde aos servidores e beneficiários desta Câmara Municipal.

Através do presente, encaminhamos para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, Termo de Autorização para Inclusão de Beneficiários no Plano de Saúde Coletivo.

Respeitosamente,

**DANIEL DAVID**

Presidente

Tainara Auko  
CPF 514.016.894-11

Ao Senhor

**AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**

Representante da empresa contratada

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA – Sansaúde.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

